

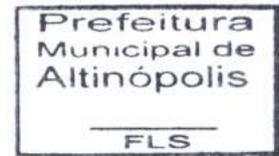


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



EDITAL Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Processo Administrativo nº 107/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: Aberto

Dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
121	040100	3.3.90.39.00	17 512 5007	2037	01	110 000	59.164,00

Objeto: contratação de empresa para coleta e análise de água subterrânea em poços de monitoramento instalados no antigo vazadouro municipal

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 18 de maio de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de maio de 2022 às 08:30 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de maio de 2022 a partir das 08:45 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.bll.org.br

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei

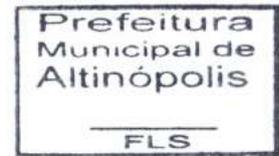


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como **Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2.019**, Decreto Municipal Nº 104 de 22 de setembro de 2020. (Designa pregoeiro e equipe de apoio).

Carlos Henrique da Silva – pregoeiro
Márcio José dos Santos Fiori – equipe de apoio
Danlei Rhoden – autoridade competente

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma BLL Compras.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para coleta e análise de água subterrânea em poços de monitoramento instalados no antigo vazadouro municipal

2.2. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

2.3- DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.3.1. As empresas que desejarem poderão realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços.

2.3.2. A visita técnica **FACULTATIVA** aos locais dos serviços será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município entre os dias **04 e 17 de maio de 2022, das 09h às 11h e das 13h às 16h 30m**, com agendamento a ser feito junto à Secretaria de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços, por meio do telefone (16) 3665-9593, das 08 às 17 horas, e-mail cmsantos.bts@gmail.com, ou aplicativo eOuve (altinopolis.sp.gov.br/destaques/eouve). **Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo técnico responsável do município**, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais dos serviços referidos neste edital.

2.3.3. Nenhum licitante poderá a posterior alegar desconhecimento de qualquer fato relacionado à execução dos serviços.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

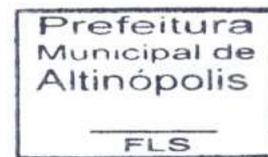


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (altinopolis.sp.gov.br/destaques/eouve) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-000, das 08h00 às 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

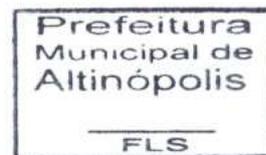


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

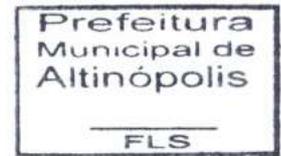


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



7.4 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

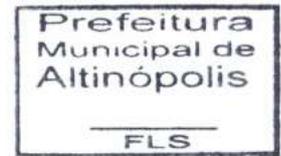


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e global com apenas duas casas decimais;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.1.5. Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o Menor Preço Unitário.

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

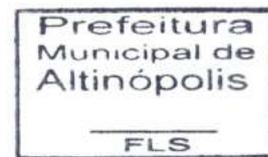


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

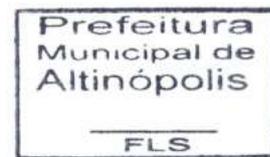


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

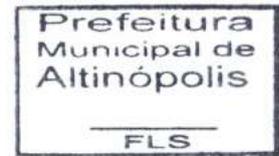


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

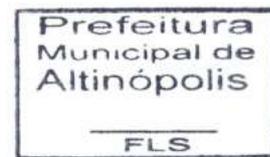


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



b) valor orçado pela administração.

11.3.3. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

11.3.4. Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.3.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.3.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

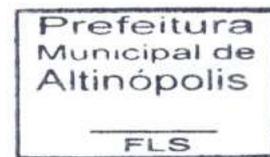


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as condições definidas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

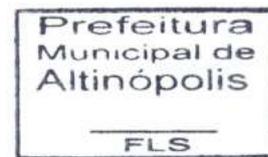


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

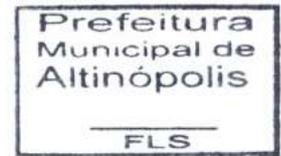


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.6.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada e sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta

Entende-se por apresentados na forma da Lei o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que forem assim apresentados:

- i. publicados em Diário Oficial; ou
- ii. publicados em Jornal; ou

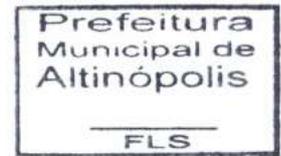


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- iii. por cópia ou fotocópia **registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- iv. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- v. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC. Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- vi. A Licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.
- vii. Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente. Para as demais empresas, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde estão transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social já exigível.

12.6.4. Comprovação, no próprio balanço patrimonial, de **patrimônio líquido mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. (§ 3º do artigo 31 da Lei nº 8.999/93);

12.6.5. - Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, por declaração (**ANEXO IX**) da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados nas fórmulas abaixo apresentadas onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um):

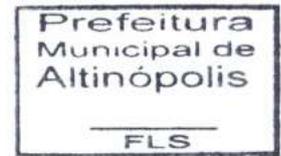


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Liquidez Geral =

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Solvência Geral =

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Liquidez Corrente =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

12.6.6 - A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (1), conforme fórmula abaixo:

Solvência =

Ativo Total

Passivo Circulante

12.6.7 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

12.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

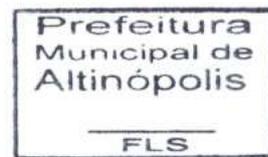


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**

b) **Prova de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, necessariamente em nome da licitante, que indique(m) a prestação de serviços de **análises de água**.

b.1) Essas provas de aptidão deverão necessariamente estar devidamente identificadas constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função).

b.2) Essas provas de aptidão deverão totalizar, no mínimo, **14 análises**, correspondente a 50% do quantitativo estimado para a contratação, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de **prova de execução de serviços similares**, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas **50% a 60%** da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

c) Certificado de acreditação pelo INMETRO na ISO/IEC 17025:2005 acompanhado do escopo de acreditação relativo ao serviço objeto da licitação.

d) Alvará de funcionamento perante o município sede da licitante.

e) Alvará da vigilância sanitária perante o município sede da licitante.

12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1. Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

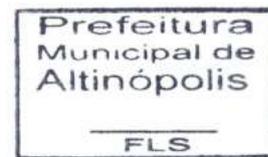


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.8.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.

12.8.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI**.

12.8.4 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**), acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.

12.8.5 - Anexar também a proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa. A proposta somente ficará disponível para os demais participantes após a etapa de lances.

12.8.6 – A empresa vencedora deverá enviar pelos Correios toda a documentação de habilitação, bem como a proposta reajustada, que serão recebidos em até 5 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora do certame. Endereço para envio: Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-000.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de quinze minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

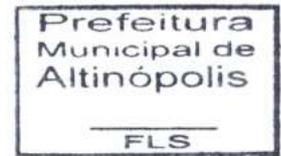


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio de contrato.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. A contratada deverá assinar o contrato em até cinco dias a contar da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) Executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial e neste Edital.
- b) Não poderá substituir veículo ou realizar qualquer alteração na execução das rotas sem a devida autorização do CONTRATANTE.
- c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento **das análises realizadas** será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

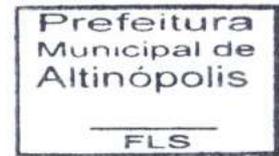


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



17.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(ao) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado.

17.2.2. A contratada deverá enviar em formato XML e PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: **cmsantos.bts@gmail.com**.

17.2.3. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Altinópolis, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Altinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

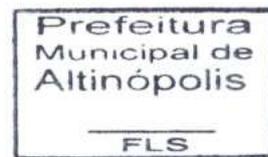


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Altinópolis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

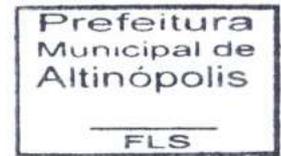


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, bem como Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2.019, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta – Contrato;

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Altinópolis, 03 de maio de 2022.

José Roberto Ferracin Marques

Prefeito Municipal

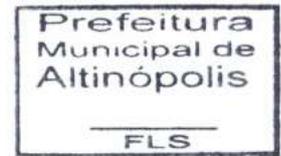


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão Eletrônico: nº 12/2022

Objeto: contratação de empresa para coleta e análise de água subterrânea em poços de monitoramento instalados no antigo vazadouro municipal

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema BLL Compras, prevalecerá o descritivo do edital.

2 – Justificativa

O presente objeto tem como objetivo realizar o monitoramento ambiental da área contaminada em atendimento ao Parecer Técnico nº 172/21/IPGS emitido pela CETESB em 23/07/2021, seguindo as instruções do plano de monitoramento elaborado pela empresa L3 Engenharia Ambiental Ltda.

3 – Especificação do objeto

3.1 Análises químicas

No que diz respeito a rede de monitoramento de águas subterrâneas, deverão ser coletadas amostras de águas subterrâneas para avaliação das SQIs definidas abaixo em todos os poços de monitoramento que apresentarem coluna d'água durante a campanha de monitoramento. Com base nas Diretrizes para Investigação de Contaminação em Áreas de Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) elaboradas pela CETESB, os parâmetros a serem investigados de águas subterrânea estão relacionados ao chorume (líquido percolado do aterro), sendo estes:

- Lista de Valores Orientadores da CETESB (exceto pesticidas, PCBs, TBT, anilina e dioxinas/furanos);
- pH, condutividade específica, DBO/DQO, série do nitrogênio (amoniaco, nitrato e orgânico), carbono orgânico (CO), cloreto, fósforo, potássio, sulfato e parâmetros microbiológicos (Escherichia coli e coliformes totais).

Os resultados das análises químicas das amostras de água subterrânea obtidas nesta etapa deverão ser comparados com os Valores de Intervenção para águas subterrâneas estabelecidos pela CETESB por meio da Decisão de Diretoria nº 256/2016/E, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24.11.2016, ou nos

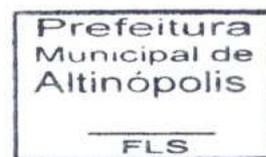


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



valores decorrentes de processos de atualização, devidamente aprovados. De acordo com os resultados a classificação da área no cadastro de áreas contaminadas deve ser atualizado. Os laudos analíticos relativos às análises químicas das amostras coletadas durante a execução do monitoramento da qualidade das águas subterrâneas deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme estabelece a Resolução SMA nº100/2013.

Item	Quantidade Estimada	Descrição
01	Até 7 análises por semestre, totalizando até 28 análises no período contratual	Lista de Valores Orientadores da CETESB (exceto pesticidas, PCBs, TBT, anilina e dioxinas/furanos); pH, condutividade específica, DBO/DQO, série do nitrogênio (amoniaco, nitrato e orgânico), carbono orgânico (CO), cloreto, fósforo, potássio, sulfato e parâmetros microbiológicos (Escherichia coli e coliformes totais).

Observação: A quantidade de amostras poderá variar de acordo com a disponibilidade de água nos poços de monitoramento, podendo ser inferior ao inicialmente estimado.

3.2 Metodologia de amostragem

A amostragem das águas subterrâneas deve ser realizada através do método de baixa vazão (low flow). A amostragem de água subterrânea realizada por meio do método de baixa vazão (low flow) deve ser seguida de acordo com o procedimento estabelecido pela norma ABNT NBR 15.847/2010 “Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento – métodos de purga”.

O procedimento de baixa vazão baseia-se na amostragem por meio da adoção de uma baixa velocidade de entrada de água na bomba de bexiga, sendo o controle da vazão acompanhado pelo rebaixamento do nível d’água durante o bombeamento realizado.

A amostragem pelo método de baixa vazão tem como vantagem o uso de bombas específicas com vazão controlada, diminuindo a turbulência e vazão de coleta; fornece o monitoramento de alguns parâmetros in situ, como por exemplo oxigênio

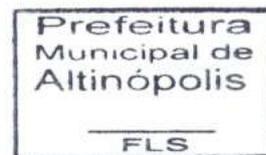


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



dissolvido, condutividade elétrica, pH e potencial de oxirredução; a coleta apenas é realizada quando os parâmetros estiverem estabilizados.

A amostragem de água subterrânea deve contemplar todos os poços de monitoramento previamente instalados e o poço de monitoramento adicional que apresentarem coluna d'água durante a campanha de monitoramento.

3.3 Frequência de amostragem

O monitoramento será semestral, preferencialmente nos períodos de secas e chuvas; totalizando 04 coletas no período de 2 anos. A amostragem será de responsabilidade do laboratório contratado.

As coletas serão preferencialmente nos meses abril e novembro.

Item	Quantidade estimada	Descrição	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	28	Lista de Valores Orientadores da CETESB (exceto pesticidas, PCBs, TBT, anilina e dioxinas/furanos); pH, condutividade específica, DBO/DQO, série do nitrogênio (amoniaco, nitrato e orgânico), carbono orgânico (CO), cloreto, fósforo, potássio, sulfato e parâmetros microbiológicos (Escherichia coli e coliformes totais). + Serviço de Amostragem em Altinópolis	2113,00	59164,00

Excepcionalmente, o primeiro monitoramento será realizado até o mês de junho de 2022.

5 - Métodos e condições para a execução do fornecimento

5.1 Apresentação dos serviços

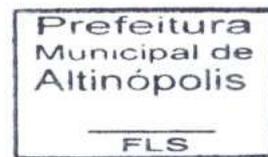


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Deverão ser apresentadas 01(UMA) CÓPIA DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES REALIZADAS em papel timbrado do órgão executor, devidamente assinada pelo responsável técnico credenciado no CRQ, UMA CÓPIA DIGITAL para possíveis divulgações via Internet. Os laudos com os resultados das análises realizadas deverão serem entregues com um prazo máximo de 20 dias úteis contados a partir da data da coleta.

No Relatório de Ensaio das análises emitidas pelo laboratório vencedor deverá conter a identificação, registro profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, cópia da ART; endereço, local e ponto que foi coletado bem como identificar se é análise de água ou esgoto.

5.2 Laboratório Contratado

O laboratório **contratado** para realização das análises de potabilidade da água e esgoto deverá ser acreditado pelo INMETRO na ISO/IEC 17025:2005 e deverá apresentar o certificado, bem como uma cópia do escopo de acreditação.

Deverá apresentar a comprovação da acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005 em procedimento de coleta de amostras relativo ao escopo de serviços a serem prestados.

6 – Prazo de entrega

6.1 – Os laudos deverão serem apresentados em até 20 dias úteis após a realização da coleta.

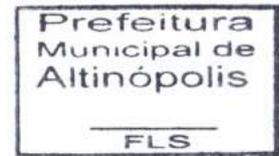


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
ALTINÓPOLIS E A EMPRESA _____

____/____/____

CONTRATO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

VALOR:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Garcia nº 144, Centro, nesta cidade de ALTINÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente nesta cidade de ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO.

CONTRATADA

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **xxxxxx**, cidade de **xxxxxxxx**, **XX**, CEP: **xx.xxx-xxx** neste ato representada por seu procurador **xxxxxxxxxx**, Carteira de Identidade - RG nº **xxxxxx**, expedida pela **SSP/xx** e CPF nº **xxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico n.º 030/2021**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

Constitui objeto deste contato a **contratação de empresa para coleta e análise de água subterrânea em poços de monitoramento instalados no antigo vazadouro municipal**.

1.1- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Fica fazendo parte integrante deste contrato o edital de licitação nº ____/2022, Processo Administrativo nº ____/2022 e demais clausulas e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2022.

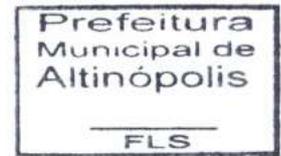


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Cláusula Segunda - Do Preço

2.1 – O Valor, do presente contrato é de R\$ _____, conforme proposta comercial, incluindo todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

03.1 – Os pagamentos referentes ao serviço efetivamente prestado, devidamente comprovado pela fiscalização, serão realizados mensalmente em até 15 dias da aceitação da nota fiscal.

03.4. A contratada deverá enviar em formato XML e PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: cmsntos.bts@gmail.com, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

03.5. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

03.6. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

03.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

03.8. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

03.9. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for aceita a nota fiscal. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

03.10. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

03.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

03.12 - Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

03.13 Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis no primeiro período de 12 (doze) meses.

03.14 – Após o primeiro período e em caso de renovação do instrumento de contrato, o preço será reajustado de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier lhe substituir considerando-se como a data base o mês correspondente à elaboração da proposta.

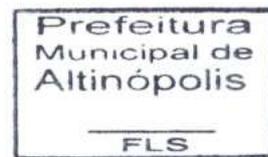


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
121	040100	3.3.90.39.00	17 512 5007	2037	01	110 000	59.164,00

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1. Este contrato terá o prazo de vigência de 20 meses contado a partir da ordem de serviços, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula sexta - Da fiscalização:

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretaria de Administração e Finanças.

6.1. Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

6.3. A existência e a atuação da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.4 A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado do Contratado que não se portar convenientemente.

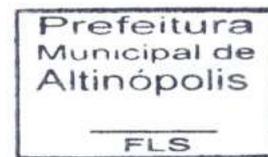


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



6.5. Fica designada a servidora Cristiane de Mello Santos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

6.6. A designação acima poderá ser alterada pela Administração em ato próprio.

Cláusula Sétima: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

7.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

7.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022.

7.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava: Da Alteração

8.1 – Este contrato de poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona: Das Garantias Contratuais

9.1 – Não será exigida garantia contratual.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 05 (cinco) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

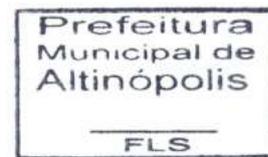


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.2 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 - O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas atualizações.

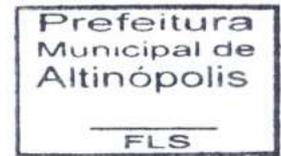


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Quarta: Dos Casos omissos

14. - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Quinta: Das Alterações

15 - As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, para que produza todos efeitos legais e de direito.

Altinópolis, ___ de _____ de 2022

José Roberto Ferracin Marques
Prefeito

Empresa contratada

Renato Theodoro
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio
Ambiente, Agricultura, Cultura e Turismo

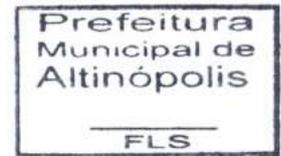


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

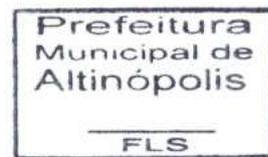


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo IV

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela execução do objeto licitado conforme ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

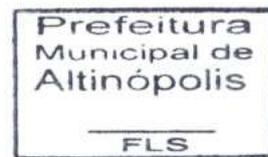


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo V

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

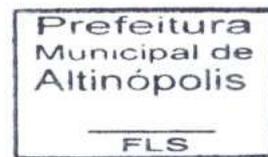


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

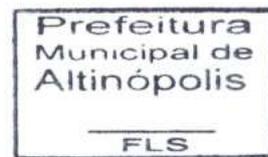


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

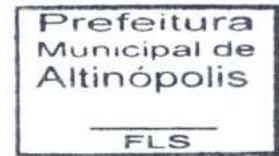


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: nº 12/2022

Objeto: contratação de empresa para coleta e análise de água subterrânea em poços de monitoramento instalados no antigo vazadouro municipal

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema BLL Compras, prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: Ag. Nº

Item	Quantidade estimada	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	28	Lista de Valores Orientadores da CETESB (exceto pesticidas, PCBs, TBT, anilina e dioxinas/furanos); pH, condutividade específica, DBO/DQO, série do nitrogênio (amoniaco, nitrato e orgânico), carbono orgânico (CO), cloreto, fósforo, potássio, sulfato e parâmetros microbiológicos (Escherichia coli e coliformes totais). + Serviço de Amostragem em Altinópolis		

Valor global da proposta (em algarismo e por extenso): _____

Observações:

- O preço ofertado inclui todas as despesas inerentes à execução dos serviços.
- O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- A empresa declara que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital, bem como de todas as informações concernentes à execução dos serviços.
- Local e data
- Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura

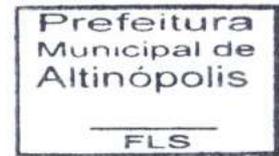


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Pregão eletrônico nº ____

A _____ (nome da licitante), vem por meio desta apresentar as informações referentes à idoneidade financeira, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº ____, referentes ao balanço patrimonial/demonstrações contábeis apresentados:

ATIVO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO	
ATIVO TOTAL	
PASSIVO CIRCULANTE	
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO	

Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$ = _____ =

Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$ = _____ =

Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = _____ =

Solvência = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$ = _____ =

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo



L3 ENGENHARIA
AMBIENTAL

**PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA
QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS – ANTIGO
VAZADOURO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**

Araraquara
Agosto de 2021

RESPONSABILIDADES

O presente trabalho foi elaborado pela equipe técnica da L3 Engenharia Ambiental Ltda. com observância das normas técnicas recomendáveis e respeitando os termos do contrato firmado com o cliente.

Por este motivo, a L3 Engenharia Ambiental Ltda. se isenta de qualquer responsabilidade perante o cliente e terceiros pela utilização deste trabalho, ainda parcialmente, fora do escopo para o qual foi preparado.

O presente relatório é confidencial e destinado ao uso exclusivo do cliente, não se responsabilizando a L3 Engenharia Ambiental Ltda. pela utilização do mesmo, ainda que em parte, por terceiros que dele venham a ter conhecimento.

A utilização do presente relatório só poderá ser feita com autorização prévia da L3 Engenharia Ambiental Ltda. ou do cliente.

Índice

1. DADOS GERAIS.....	4
2. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS.....	6
3. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA	7
4. PLANO DE MONITORAMENTO	9
4.1. Instalação de poço de monitoramento de águas subterrâneas	9
4.2. Análises químicas das Substâncias Químicas de Interesse (SQLs).....	11
4.3. Metodologia de amostragem.....	11
4.4. Frequência dos monitoramentos.....	12
4.5. Relatório de monitoramento	13
4.6. Medida de Controle Institucional	13
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	16

FIGURAS

Figura 1 - Localização da área	8
Figura 2 - Localização dos poços de monitoramento	10
Figura 3 - Área de restrição de uso do solo e água subterrânea	15

ANEXOS

ANEXO A PARECER TÉCNICO Nº 172/21/IPGS	19
--	----

Lista de Siglas e Abreviaturas

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

BTEX – Benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

CMA – Concentração Máxima aceitável

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente

CPRM – Serviços Geológico do Brasil

DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica

EPA – Environmental Protection Agency

FL – Fase Livre

FS – Furo de sondagem

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

NA – Nível de água subterrânea

NABR – Níveis Aceitáveis Baseados no Risco

ND – Não detectado

PC – Ponto de conformidade

PLA – Padrões Legais Aplicáveis

PAH – Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos

PM – Poço de monitoramento

PMN – Poço multinível

POE – Ponto de exposição

Ppb – partes por bilhão

Ppm – partes milhão

SAEG - Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

SQI – Substância química de interesse

TPH – Hidrocarbonetos totais de petróleo

UGRHI – Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos

USDA – Unites States Department of Agriculture

VOC – Compostos orgânicos voláteis

1. DADOS GERAIS

CONTRATANTE

Município de Altinópolis

CNPJ: 45.298.569/0001-13

Rua Major Garcia, 144 - Centro

Altinópolis/SP

CEP: 14.350-000

LOCAL DA INVESTIGAÇÃO

Antigo Vazadouro Municipal

Estrada do Matadouro, KM 3 – Zona Rural

Altinópolis/SP

CEP: 14.350-000

RESPONSÁVEL LEGAL

José Roberto Ferracin Marques

Prefeito Municipal

CPF: 141.011.718-90

RG: 19.374.004 SSP/SP

Email: desenvolvimento@altinopolis.sp.gov.br

CONTRATADA

L3 Engenharia Ambiental Ltda.

CNPJ: 10.571.789/0001-94

Rua Napoleão Selmi Dei, 789 – Vila Harmonia

Araraquara/SP

CEP: 14.802-500

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Pedro Fernando da Luz

CREA: 5062369910

CPF: 329.854.138-93

RG: 40.423.597-9 SSP/SP

E-mail: l3@l3ambiental.com.br

2. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O documento técnico exposto apresenta o **Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas para o Antigo Vazadouro Municipal** localizado na Estrada do Matadouro, km 3 no bairro Zona Rural no município de Altinópolis/SP.

O Plano de Monitoramento foi elaborado em atendimento ao Parecer Técnico nº 172/21/IPGS emitido pela CETESB no dia 23/07/2021, que no despacho concluiu a necessidade de continuidade no gerenciamento da área contaminada através do monitoramento semestral de água subterrânea da região do antigo vazadouro.

Os trabalhos deverão ser executados em conformidade com o preconizado na Decisão de Diretoria nº 038/2017/C que dispõe sobre a aprovação do “Procedimento para a Proteção da Qualidade do Solo e das Águas Subterrâneas” e estabelece “Diretrizes para Gerenciamento de Áreas Contaminadas no Âmbito do Licenciamento Ambiental”, em função da publicação da Lei Estadual nº 13.577/2009 e seu Regulamento, aprovado por meio do Decreto nº 59.263/2013.

3. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

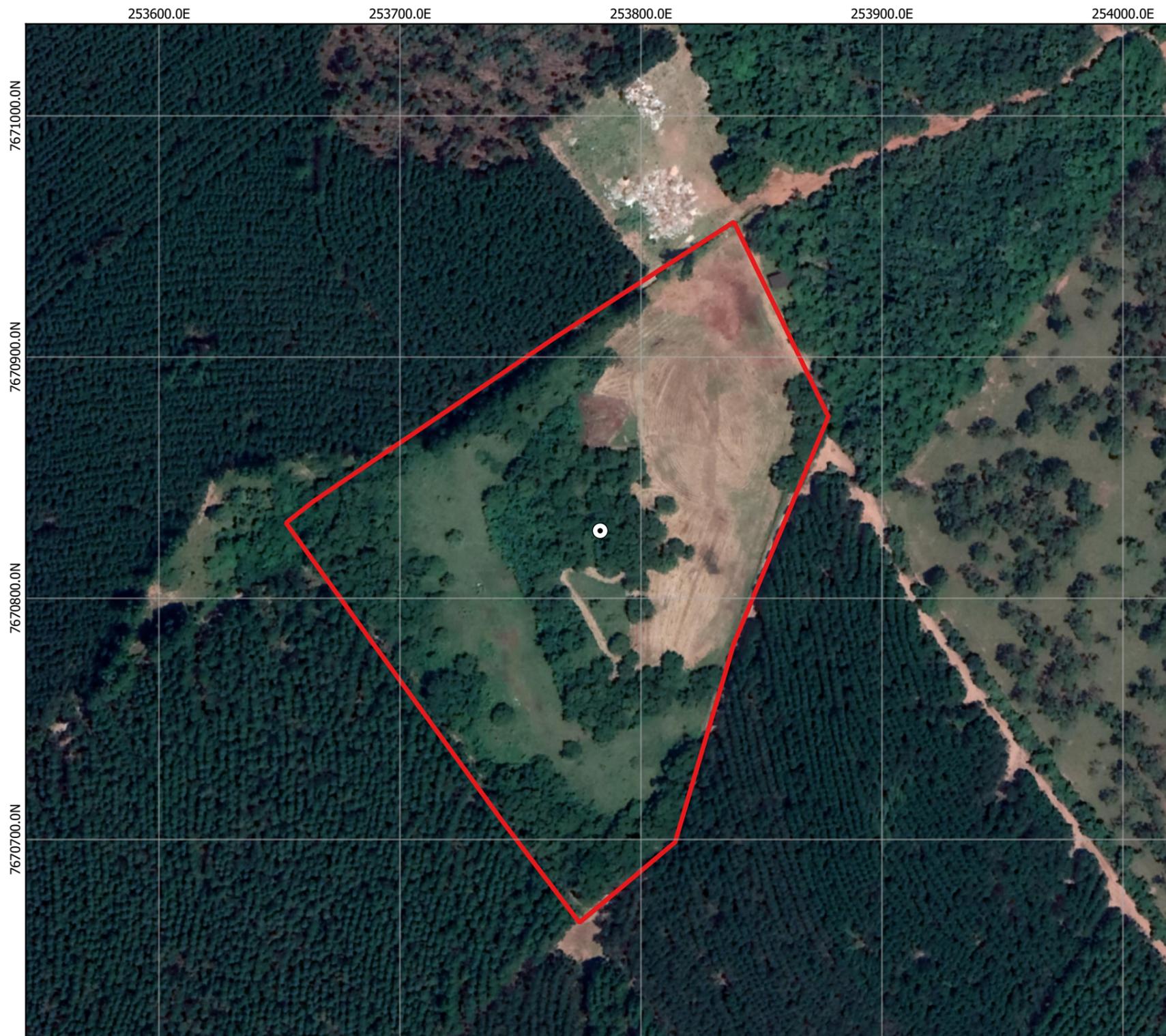
O antigo Vazadouro de Altinópolis está localizado na Estrada do Matadouro, km 3, Zona Rural no município de Altinópolis/SP. As coordenadas geográficas em UTM no centro do empreendimento são zona 23k 7670.873 m S e 253.831 m E.

A região de entorno do *site* de estudo é caracterizada principalmente pelo reflorestamento de *eucalipto* da empresa *International Paper*.

O acesso à área de estudo se dá através da Estrada do Matadouro, estrada rural adjacente à Vicinal Arlindo Vicentini que interliga as cidades de Altinópolis-Brodowski-Serrana.

A área total do antigo vazadouro possui cerca de 30.000 m², sua área foi utilizada como destino final de resíduos sólidos urbanos do município de Altinópolis por aproximadamente 15 anos, com operação paralisada desde 2009.

Atualmente a maior parte da área é ocupada por gramíneas invasoras e alguns indivíduos arbóreos como é possível observar na **Figura 1**. A imagem apresenta a localização da área de estudo e sua delimitação na imagem de satélite.



LEGENDA

- ⊙ Centro da área de estudo
- ▭ Antigo vazadouro municipal

DADOS CARTOGRÁFICOS

Projeção UTM - Sirgas 2000 - Fuso 23 Sul

ESCALA GRÁFICA

0 25 50 m



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

FOLHA ÚNICA

PROJETO: Plano de Monitoramento no Antigo Vazadouro Municipal

LOCAL: Altinópolis, São Paulo, Brasil

DATA	ESCALA	MAPA	VERIFICADO
AGOSTO/2021	1:2.000	ALEX ROQUE	JOÃO VILLAS BOAS



4. PLANO DE MONITORAMENTO

4.1. Instalação de poço de monitoramento de águas subterrâneas

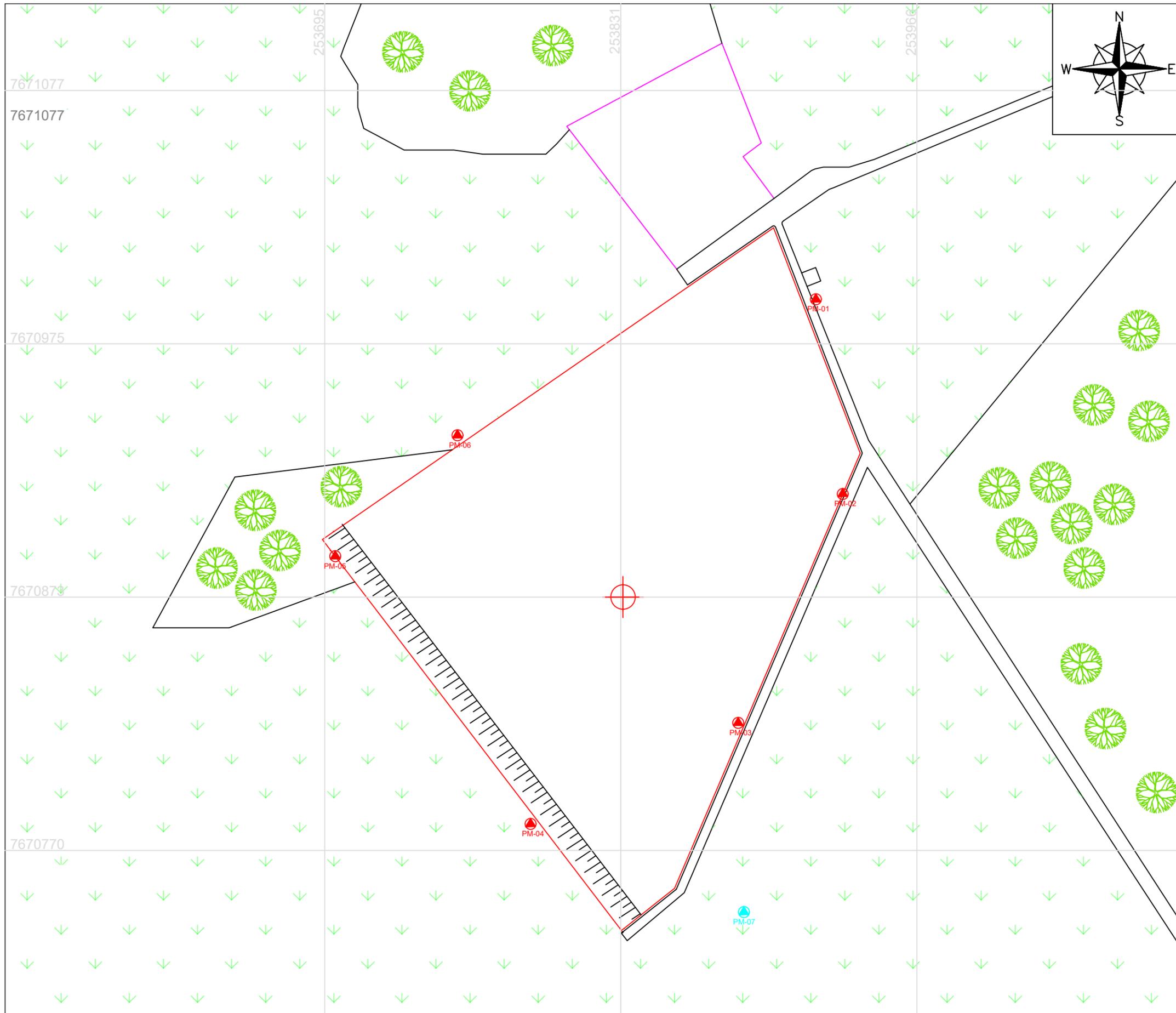
Os procedimentos devem ser executados de acordo com as orientações previstas na ABNT:NBR 15.495-1/2007 que descreve o procedimento para construção de poços de monitoramento de aquíferos freáticos. Os poços de monitoramento deverão ser instalados com sessões filtrantes localizadas nas zonas de fluxo das unidades hidroestratigráficas identificadas.

De acordo com os resultados do Estudo de Investigação Confirmatória e a Conclusão do Parecer Técnico da CETESB, se faz necessário a instalação de ao menos 1 poço de monitoramento a sudeste do **PM-03**.

A sondagem para instalação dos poços, bem como para caracterização hidrogeológica do meio físico local pode variar de 30 a 45 metros de profundidade, conforme histórico dos serviços ambientais.

A execução da sondagem deverá ser realizada por trado de 6" e posteriormente revestida por tubo PVC geomecânico de 2", com 3,0 metros de seção filtrante. O espaço anelar entre o furo de sondagem e o revestimento deverá ser preenchido com pré-filtro selecionado, composto de areia lavada com granulometria variando de 1,0 a 2,0 mm até, aproximadamente, 1,0 metro acima do início da sessão filtrante, e acima do pré-filtro deverá ser realizado um selo de bentonita com aproximadamente 0,5 metro de espessura.

O restante da sessão ao redor do tudo deverá ser preenchido por solo e há 0,3 metro de profundidade deverá ser realizada proteção sanitária em cimento e instalação de câmara de calçada. A **Figura 2** apresenta a localização dos poços de monitoramento, bem como do poço adicional que deve ser instalado na área.



CLIENTE: MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS	
ENDEREÇO: ESTRADA DO MATADOURO, S/N - ZONA RURAL, ALTINÓPOLIS (SP)	
PROJETO: PLANO DE MONITORAMENTO NO ANTIGO VAZADOURO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	
PLANTA: LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO	
LEGENDA: PONTO DE REFERÊNCIA - UTM (E 253831 m; S 7670873 m) ZONA 23K ÁREA DO ANTIGO VAZADOURO ÁREA DO ATERRO EM VALAS ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EDIFICAÇÕES POÇO DE MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POÇO DE MONITORAMENTO A SER INSTALADO	
DATA: AGOSTO 2021	
DESENHADO POR: ALEX ROQUE	REVISADO POR: JOÃO LUIZ

4.2. Análises químicas das Substâncias Químicas de Interesse (SQIs)

No que diz respeito a rede de monitoramento de águas subterrâneas, deverão ser coletadas amostras de águas subterrâneas para avaliação das SQIs definidas abaixo em todos os poços de monitoramento que apresentarem coluna d'água durante a campanha de monitoramento. Com base nas Diretrizes para Investigação de Contaminação em Áreas de Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) elaboradas pela CETESB, os parâmetros a serem investigados de águas subterrânea estão relacionados ao chorume (líquido percolado do aterro), sendo estes:

- Lista de Valores Orientadores da CETESB (exceto pesticidas, PCBs, TBT, anilina e dioxinas/furanos);
- pH, condutividade específica, DBO/DQO, série do nitrogênio (amoniacal, nitrato e orgânico), carbono orgânico (CO), cloreto, fósforo, potássio, sulfato e parâmetros microbiológicos (*Escherichia coli* e coliformes totais).

Os resultados das análises químicas das amostras de solo e água subterrânea obtidas nesta etapa deverão ser comparados com os Valores de Intervenção para solos e águas subterrâneas estabelecidos pela CETESB por meio da Decisão de Diretoria nº 256/2016/E, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24.11.2016, ou nos valores decorrentes de processos de atualização, devidamente aprovados. De acordo com os resultados a classificação da área no cadastro de áreas contaminadas deve ser atualizado.

Os laudos analíticos relativos às análises químicas das amostras coletadas durante a execução do monitoramento da qualidade das águas subterrâneas deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme estabelece a Resolução SMA nº100/2013.

4.3. Metodologia de amostragem

A amostragem das águas subterrâneas deve ser realizada através do método de baixa vazão (*low flow*). A amostragem de água subterrânea realizada por meio do método de baixa vazão (*low flow*) deve ser seguida de acordo com o procedimento

estabelecido pela norma ABNT NBR 15.847/2010 “Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento – métodos de purga”.

O procedimento de baixa vazão baseia-se na amostragem por meio da adoção de uma baixa velocidade de entrada de água na bomba de bexiga, sendo o controle da vazão acompanhado pelo rebaixamento do nível d’água durante o bombeamento realizado.

A amostragem pelo método de baixa vazão tem como vantagem o uso de bombas específicas com vazão controlada, diminuindo a turbulência e vazão de coleta; fornece o monitoramento de alguns parâmetros in situ, como por exemplo oxigênio dissolvido, condutividade elétrica, pH e potencial de oxirredução; a coleta apenas é realizada quando os parâmetros estiverem estabilizados.

A amostragem de água subterrânea deve contemplar todos os poços de monitoramento previamente instalados e o poço de monitoramento adicional que apresentarem coluna d’água durante a campanha de monitoramento.

4.4. Frequência dos monitoramentos

Os monitoramentos da qualidade da água subterrânea deverão ser realizados pelo menos por 2 ciclos sazonais de chuvas. O monitoramento semestral deve ser preferencialmente realizado nos períodos de secas e chuvas, respectivamente setembro/outubro e março/abril.

É importante que os monitoramentos sejam realizados nesses períodos, pois é possível avaliar a qualidade da água subterrânea no seu nível mais alto e mais baixo. De forma que, caso haja contaminação adsorvida no solo, devido a esta variação do lençol, possa ser detectada concentrações das SQIs avaliadas durante a campanha de monitoramento.

As campanhas de monitoramento devem ocorrer de forma semestral e quando for observado que as concentrações das SQIs estiverem abaixo dos valores permitidos, pode-se rever a frequência com que o monitoramento deve ser executado.

4.5. Relatório de monitoramento

De acordo com a orientação da Decisão de Diretoria 038/2017 da CETESB, os relatórios de monitoramento previstos no presente plano de monitoramento obrigatoriamente devem conter:

- Mapa potenciométrico;
- Descrição das técnicas de amostragem utilizadas;
- Descrição das medidas de controle de qualidade dos trabalhos através de relatórios fotográficos;
- Apresentação dos resultados e série histórica;
- Interpretação dos resultados;
- Laudos analíticos devidamente assinados;
- Cadeia de custódia incluindo fichas decampo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Declaração de Responsabilidade.

4.6. Medida de Controle Institucional

Entende-se como medidas de controle institucional, todas as ações necessárias para a implementação de procedimentos normativos e aplicação da legislação ambiental, bem como ações que visam preservar o bem-estar da população, minimizando os riscos relativos à saúde, integridade física, segurança e higiene ocupacional de receptores potencialmente expostos à possíveis contaminações associadas a uma área investigada (IPT, 2017).

A medida de controle institucional visa a prevenção da exposição dos receptores, sendo estes à população residente próximo à área bem como trabalhadores e a comunidade que transitam na região do empreendimento.

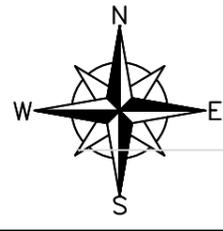
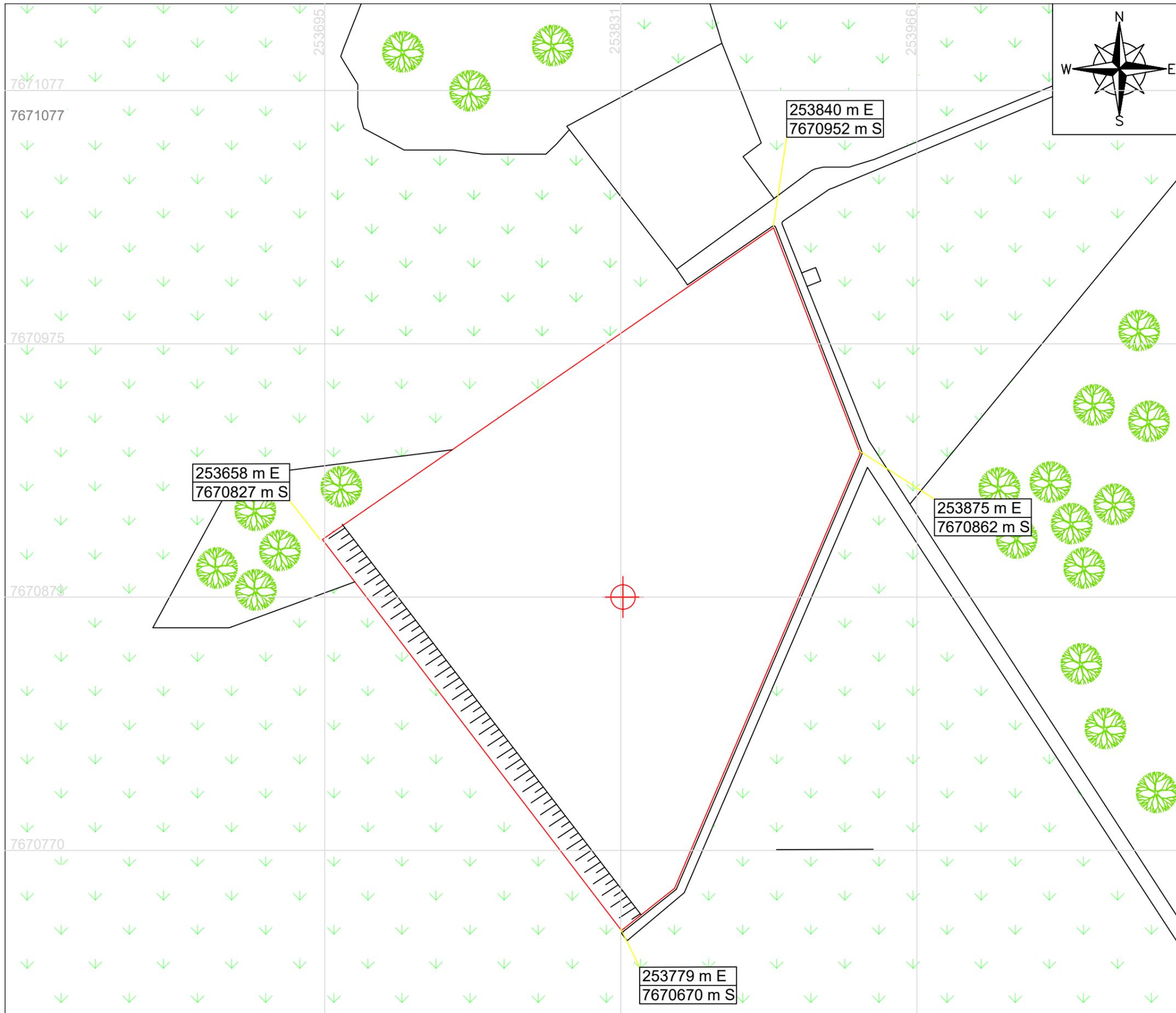
Ressalta-se que para o cenário de ingestão de água subterrânea, o mesmo é considerado um cenário hipotético, uma vez que não foram detectados poços tubulares num raio de 500 metros do empreendimento.

Contudo, o estabelecimento de medida de controle institucional visa **a restrição de uso**, mais especificamente da instalação de poços de captação nas áreas de risco identificadas, para que este cenário de exposição não venha a se configurar no futuro.

Neste caso foi definido como medida imediata de controle a **restrição ao uso de solo e água subterrânea em toda a área do empreendimento**.

Para o estabelecimento da área de restrição foi utilizada uma área igual à área do empreendimento. O polígono de restrição definido encontra-se indicado na **Figura 3**.

A medida de controle institucional pode ser caracterizada com uma **medida de longo prazo** com duração de 5 anos ou mais, de modo a garantir a prevenção da exposição aos receptores, além disso configuram em uma importante estratégia de acompanhamento da utilização e da evolução na ocupação da área.



CLIENTE: MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS	
ENDEREÇO: ESTRADA DO MATADOURO, S/N - ZONA RURAL, ALTINÓPOLIS (SP)	
PROJETO: ESTUDO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA NO ANTIGO VAZADOURO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	
PLANTA: MAPA DE RESTRIÇÃO DE USO DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA	
LEGENDA:  PONTO DE REFERÊNCIA - UTM (E 253831 m; S 7670873 m) ZONA 23K  POLÍGONO DE RESTRIÇÃO  EDIFICAÇÕES	
DATA: AGOSTO 2021	
DESENHADO POR: ALEX ROQUE	REVISADO POR: JOÃO LUIZ
	

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (2007) Revisão 2009. NBR 15.495-1 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 1: Projeto e construção.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (2008). NBR 15.495-2 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 2: Desenvolvimento.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (2007). NBR 15.492 - Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental”.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (2005). NBR 13.786 – Posto de serviços – Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis.

ALEXANDRE, Juliana R et al. Zinco e ferro: de micronutrientes a contaminantes do solo. Natureza On Line, Vila Velha-es, v. 1, n. 10, p.23-28, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.naturezaonline.com.br/natureza/conteudo/pdf/05_AlexandreJRetal_023028.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2019.

APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas. FT-QI-06 – NÍQUEL, Descrição Sumária. Comissão Especializada de Qualidade da Água, 22/10/2012.

BAIRD, C.; CANN, M. Química Ambiental. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.

BARBOSA, C. F. Hidrogeoquímica e a contaminação por nitrato em água subterrânea no bairro Piranema, Seropédica – RJ. 2005. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br> >.

CHANEY, R. L. Zinc phytotoxicity. In, Robson AD. Zinc in soils and plants. Dordrecht, Kluwer Academic Publishers, pp. 135-150. 1993.

Canadian Council of Ministers of the Environment. (CCME)(1999d). Canadian soil quality guidelines for the protection of environmental and human health: Zinc. 6p.

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (2009). Decisão de Diretoria nº 038/2017/C. Roteiro para Realização de Investigação Confirmatória em postos e sistemas retalhistas de combustíveis. CETESB, São Paulo, 25p.

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (2016). Anexo único. Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo. São Paulo, 1-4p.

DAEE/IG/IPT/CPRM (Departamento de Águas e Energia Elétrica/Instituto Geológico/Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo/Serviço Geológico do Brasil). Coordenação Geral: Gerôncio Rocha. 2005. Mapa de águas subterrâneas do Estado de São Paulo: escala 1:1.000.000: nota explicativa. DAEE/IG/IPT/CPRM, São Paulo, Brasil.

DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo. (1976). Estudo de águas subterrâneas, Regiões Administrativas 7, 8 e 9: Bauru, São José do Rio Preto e Araçatuba., São Paulo, v.1, v.2.

FERNANDES, L.A. (1998). Estratigrafia e evolução geológica da parte oriental da Bacia Bauru (Ks, Brasil). São Paulo, 215p. Tese (Doutorado) - Programa de pós-graduação em Geologia Sedimentar, Instituto de Geociências, USP, São Paulo.

IPT - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. 1981. Mapa geológico do Estado de São Paulo; escala 1:500.000. v1 (texto) e v2 (mapa). Governo do estado de São Paulo. Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

LISBOA NA AND MENEGOTTO E. (1997). Diferenciações hidrogeoquímicas no Sistema Aquífero Serra Geral no Rio Grande do Sul. In: XII Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, p. 489-496.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (2004). Portaria nº518 Controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade. Brasil, 32 p.

PAULA E SILVA, F., CAVAGUTI, N. Nova caracterização estratigráfica e tectônica do Mesozóico na cidade de Bauru - SP. Geociências, v.13, n.1, p.83-99, 1994.

ROSS JLS AND MOROZ IC. (1997). Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo, escala 1:500.000. Volume 1. São Paulo: Universidade de São Paulo.

SPERLING, M. Von. Lagoas de Estabilização. 2. Ed. Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental; UFMG, 1995. 196 p. (Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias; v.3).

ANEXO A
PARECER TÉCNICO Nº 172/21/IPGS

PROCESSO: CETESB.009796/2018-17
INTERESSADO: Prefeitura do Município de Altinópolis
SOLICITANTE: Agência Ambiental de Ribeirão Preto – CGR
ASSUNTO: Investigação confirmatória para encerramento do antigo vazadouro municipal
MUNICÍPIO: Altinópolis
DATA: 23/07/21

1 – INTRODUÇÃO

Este parecer tem por objetivo avaliar, quanto aos aspectos relacionados às áreas contaminadas, o estudo de investigação confirmatória constante do documento “Estudo de Investigação Confirmatória no Antigo Vazadouro Municipal – Município de Altinópolis/SP”, elaborado pela empresa L3 Engenharia Ambiental Ltda. A área do Vazadouro está localizada na zona rural de Altinópolis, nas coordenadas geográficas 21° 02' 49.9" S e 47° 22' 09.9" O, e fica aproximadamente a 3 km do centro do município. O acesso é feito por estrada de terra, conhecida como Estrada do Matadouro.

2 – RESUMO DAS INFORMAÇÕES E ANÁLISE

Segundo informado pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura, as atividades de disposição de resíduos na área do antigo vazadouro de Altinópolis se iniciaram em 1994 e foram finalizadas em 2009.

O antigo vazadouro possui área total de 30.000,0 m² e foi licenciado como aterro em valas para a disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). O entorno do antigo vazadouro é ocupado ao norte, sul e oeste por reflorestamentos de eucaliptos e a porção leste ocupada por cerrado.

Investigação confirmatória

De acordo com o interessado, para delimitação do maciço de resíduos foram realizadas 30 sondagens simples de reconhecimento ao longo da área de investigação e seu entorno. Os trabalhos de sondagem consistiram em perfurações com trado manual helicoidal de 4” com profundidade oscilando entre 0,2 a 5,0 m em uma malha retangular. Durante as sondagens foi avaliada a presença de gases no subsolo com medição de CH₄, O₂, CO, H₂S e VOC, não sendo detectadas concentrações significativas em nenhum ponto avaliado, sendo que o maior valor encontrado foi para VOC na sondagem SD-09= 2,8 ppm.

As sondagens foram distribuídas em uma malha retangular com espaçamento das amostragens de 20,0 m x 40,0 m, com profundidade média de 0,3 m no perímetro da área investigada e de até 5,0 m de profundidade no entorno.

Entre os dias 16 a 18 de dezembro de 2019, foram executadas 5 sondagens a trado manual de 4” e instalados de 5 poços de monitoramento de gases (PMG-01 a PMG-05) no entorno do local de disposição de resíduos.

Entre os dias 17 e 20 de março de 2020 a empresa SRM Sondagens realizou os serviços de sondagem e instalação de 5 poços de monitoramento de água subterrânea (PM-01 a PM-05), sendo que já existia o PM-06.

A amostragem de água subterrânea foi realizada pelo laboratório acreditado Centerlab Análises Ambientais por meio do método de baixa vazão no dia 04 de maio de 2020, abrangendo os poços de monitoramento PM-03, PM-04, PM-05 e PM-06 (montante).

Os resultados analíticos das amostras de água subterrânea coletadas indicaram concentrações superiores aos valores de intervenção da lista de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo – 2016 (DD nº 256/2016/E, de 22/11/16 da CETESB), para os compostos Arsênio, Bário, Chumbo, Cobalto e Cromo Total, além da presença de Coliformes Totais em todas as amostras analisadas, inclusive no poço de montante PM-06.

PM-03: Arsênio (64,0 µg/L), Bário (1.613,0 µg/L), Chumbo (281,0 µg/L), Cobalto (584,0 µg/L), Cromo total (245,0 µg/L), Níquel (73,0 µg/L) e Coliformes Totais;

PM-04: Arsênio (40,0 µg/L), Chumbo (2.066,0 µg/L), Cobalto (615,0 µg/L), Cromo total (66,0 µg/L) e Coliformes Totais;

PM-05: Coliformes Totais;

PM-06: Chumbo (17,0 µg/L) e Coliformes Totais.

Desta forma, como medida de controle institucional foi proposta a restrição do uso do solo e da água subterrânea na área do Antigo Vazadouro Municipal do Município de Altinópolis/SP.

Os resultados analíticos das amostras de solo coletadas, durante a execução das sondagens para instalação dos poços de monitoramento da água subterrânea, não apresentaram concentrações superiores aos valores de intervenção da lista de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo – 2016 (DD nº 256/2016/E, de 22/11/16 da CETESB), considerando a classificação do uso do solo como área agrícola.

Com base nos estudos apresentados, que demonstraram que a água subterrânea apresentou alteração em sua qualidade, conforme acima, o interessado propõe a execução da etapa de Investigação Detalhada, Análise de Risco e elaboração do Plano de Intervenção para o local.

No entanto, tendo em vista que não existem receptores no entorno imediato da área em questão e que o poço de montante também apresentou contaminação, recomenda-se a continuidade do monitoramento das águas subterrâneas por mais 02 períodos hidrológicos (chuvoso e seco), para uma tomada de decisão mais assertiva quanto à continuidade das ações. Recomenda-se que as amostras sejam devidamente filtradas e que seja apresentada uma comparação dos resultados dos poços de montante x poços de jusante, para verificar se as concentrações são realmente provenientes do aterro.

O interessado deverá apresentar o polígono de restrição de uso do solo e água subterrânea com as coordenadas dos seus respectivos vértices, os quais serão as medidas a serem tomadas para a continuidade do gerenciamento ambiental da área, incluindo uma proposta para a continuidade do monitoramento das águas subterrâneas, tendo em vista tratar-se de área de disposição de resíduos. Nesta proposta deve constar quais poços e substâncias químicas de interesse serão considerados, recomendando-se que a periodicidade da amostragem e análise seja semestral (período chuvoso e seco). Além disso, recomenda-se a instalação de pelo menos mais um poço de monitoramento da água subterrânea a sudeste do PM-03.

3 – CONCLUSÃO

Com base nos resultados dos estudos apresentados, pode-se concluir que a área do Antigo Vazadouro Municipal do Município de Altinópolis/SP, apresentou alteração na qualidade da água subterrânea, desta forma, recomenda-se que o monitoramento ambiental das águas subterrâneas seja mantido por mais 02 períodos hidrológicos, devendo o interessado apresentar proposta quanto



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº: 172/21/IPGS

aos poços e quais substâncias químicas de interesse serão considerados, recomendando-se que a periodicidade da amostragem e análise seja semestral (período chuvoso e seco). Recomenda-se, também, a instalação de pelo menos mais um poço de monitoramento da água subterrânea a sudeste do PM-03.

O interessado deverá apresentar, ainda, o polígono de restrição de uso do solo e da água subterrânea com as coordenadas dos seus respectivos vértices.

Ao final dessas 04 campanhas, o interessado deverá apresentar quais serão as medidas a serem tomadas para a continuidade do gerenciamento ambiental da área, tendo em vista tratar-se de área de disposição de resíduos.

Geólogo Antônio Alberto Miranda

Setor de Avaliação e Gestão do Uso do Solo – IPGS
Reg.: 6595 – CREA: 46048/D

Engº Sidney Shinke

Gerente da Divisão de Avaliação da Gestão
do Uso do Solo e de Resíduos Sólidos – IPG
Reg. nº.6563 – CREA 5060236564